

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de videomonitoramento remoto, com disponibilização de operador, câmeras, telas, infraestrutura e armazenamento de imagens, destinados aos eventos promovidos pelo Sesc-DF, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO I			
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE. • até 5.000 pessoas	EVENTO	05
02	SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE. • a partir de 5.000 pessoas	EVENTO	15

1.2 A solução de videomonitoramento remoto a ser disponibilizada para eventos classificados como de médio e grande porte deverá contemplar cobertura operacional mínima de 8 (oito) horas e máxima de 12 (doze) horas por evento, incluindo, nesse período, as atividades de montagem, operação e desmontagem da infraestrutura necessária, tais como câmeras, telas, sistemas, equipamentos, mão de obra especializada e demais recursos técnicos previstos neste Termo de Referência.

1.2.1 Eventuais necessidades de ampliação do período de cobertura, quando devidamente justificadas pelo Sesc AR/DF, deverão ser previamente acordadas com a contratada, observados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A prestação dos serviços compreenderá a implantação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento remoto, com o fornecimento de todos os equipamentos, insumos, softwares, acessórios e mão de obra necessários ao pleno funcionamento do sistema durante a realização dos eventos do Sesc-DF.

2.2. O sistema deverá permitir o acompanhamento em tempo real das imagens captadas, bem como o armazenamento seguro dos registros audiovisuais, garantindo a integridade, a confidencialidade e a rastreabilidade das informações.

2.3. Os serviços deverão incluir, no mínimo:

2.3.1. Fornecimento, instalação e configuração de câmeras de vídeo, telas de visualização, equipamentos de gravação e demais componentes de infraestrutura necessários;

2.3.2. Disponibilização de operadores qualificados para o monitoramento das imagens durante todo o período de realização dos eventos;

2.3.3. Suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e sistemas utilizados;

2.3.4. Armazenamento integral das imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ocorrência do evento, garantindo a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos registros durante todo o período;

2.3.5. Montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos ao término de cada evento, restabelecendo as condições originais do local.

2.4. O sistema de videomonitoramento além de incorporar os serviços acima, deverão incorporar uma série de analíticos avançados que otimizam a segurança e a gestão de eventos como:

a) Detector de Fumaça e Fogo - Análise em tempo real para identificação imediata de focos de incêndio ou fumaça. Esse recurso permite uma resposta rápida das equipes de segurança e socorristas, prevenindo pânico e danos maiores.

b) Reconhecimento Facial: A tecnologia permite a identificação de alta precisão e controle de acesso a áreas restritas, como camarotes e backstage. O sistema pode realizar buscas em tempo real por indivíduos com base em bancos de imagens ou

por características específicas, como vestimenta, aumentando a capacidade de resposta operacional.

c) Identificador de Movimentação de Objetos: Esse analítico monitora áreas sensíveis para detectar o transporte de materiais, identificando de forma precisa a movimentação de objetos e ajudando a prevenir furtos e o transporte indevido de equipamentos.

d) Detector de Veículos (Placas e Modelo): A identificação de veículos por placa e modelo garante um controle de tráfego eficiente e reforça a segurança do perímetro do evento. Isso facilita o monitoramento de estacionamentos e a entrada de veículos de serviço.

e) Avaliação Demográfica do Público: O sistema de análise de público utiliza inteligência artificial para fornecer dados demográficos, como idade e gênero. Essas informações são valiosas para a organização, auxiliando no planejamento e otimizando a infraestrutura do evento.

f) Análise de Tumultos: Identifica possíveis focos de aglomeração ou tumulto, permitindo a antecipação de situações de risco.

g) Contagem de Pessoas: Câmeras com inteligência artificial realizam a contagem de pessoas com mais de 90% de precisão , fornecendo dados em tempo real sobre o fluxo de participantes.

2.5. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como com as orientações da área demandante e da Fiscalização do Contrato, observando os prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

3. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Considerando o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “serviços comuns”, pois a especificações são usuais no mercado e a sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosamente técnica.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. O valor total estimado do objeto desta licitação é de R\$ 578.477,45 (quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A segurança e o bem-estar do público que prestigia os eventos promovidos pelo Sesc-DF constituem prioridades inegociáveis para a Instituição. Considerando a crescente complexidade dos desafios relacionados à segurança em eventos de diferentes portes, identificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada em videomonitoramento remoto, com o objetivo de fortalecer de forma significativa a proteção dos visitantes, colaboradores e do patrimônio do Sesc-DF.

5.2. Considerando as opções disponíveis no mercado, optou-se pela contratação de serviços terceirizados, pois a implementação de um sistema estratégico de videomonitoramento, por meio da instalação de câmeras em pontos críticos e de grande fluxo, representa um investimento essencial e preventivo, voltado à mitigação de riscos e à resposta imediata a possíveis incidentes, garantindo eficiência operacional, economicidade e qualidade na prestação do serviço ao público do Distrito Federal.

5.3. Diferentemente dos sistemas convencionais, voltados apenas à gravação de imagens, pretende-se adotar uma solução de monitoramento ativo, com análise em tempo real, integração operacional e capacidade de intervenção imediata.

5.4. A contratação dos serviços de videomonitoramento para os eventos do Sesc-DF constitui ação estratégica que reforça o compromisso institucional com a segurança, o bem-estar e a satisfação do público, alinhando-se aos princípios e objetivos do Sesc-DF de promover cultura, lazer, cidadania e responsabilidade social, em ambientes organizados, seguros e acolhedores.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre as partes, conforme as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024. O contrato estabelecerá todas as obrigações, direitos e penalidades aplicáveis, assegurando o cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto no artigo 33 do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

6.3. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE (ou outro índice aplicado ao caso concreto), considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de

vencimento do Contrato, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.4. Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços de videomonitoramento deverá observar o projeto específico de infraestrutura elaborado para cada evento, atendendo rigorosamente às quantidades, disposições e especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.1.1. Cada evento contará com infraestrutura de videomonitoramento planejada e instalada conforme projeto técnico específico, elaborado com base no croqui e nas características topológicas do local, de modo a garantir cobertura adequada, eficiência operacional e segurança nas áreas monitoradas.

7.2. A prestação dos serviços ocorrerá em locais, datas e horários definidos pelo Sesc Administração Regional do Distrito Federal – Sesc AR/DF, conforme a programação dos eventos institucionais.

7.3. Os serviços poderão ser executados em qualquer localidade dentro do Distrito Federal, incluindo unidades operacionais do Sesc-DF e espaços externos previamente indicados pela Contratante, de acordo com as necessidades específicas de cada evento.

7.4. A primeira etapa consistirá na realização de visita técnica ao local do evento, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias, com o objetivo de avaliar as condições topográficas, a estrutura física existente e a análise do croqui ou planta do evento.

7.5. Com base nas informações obtidas na visita técnica, será elaborado o plano técnico de ativação do sistema de monitoramento, contemplando:

7.5.1. Dimensionamento da quantidade de câmeras necessárias, considerando os ângulos de visão, pontos cegos e distâncias focais compatíveis com as características topográficas e estruturais do terreno;

7.5.2. Definição dos pontos de instalação das câmeras, com base na análise de linha de visada, identificação de áreas de maior risco e necessidade de cobertura contínua;

7.5.3. Inclusão de monitoramento específico para portões de entrada e saída do público, saídas de emergência e pontos de circulação exclusivos de prestadores de serviço e veículos de apoio (logística, manutenção, segurança, atendimento médico, entre outros);

7.5.4. Abrangência das áreas de apoio logístico, área de alimentação, estacionamentos oficiais e rotas de acesso externo, com foco na prevenção de furtos, controle de fluxo e detecção de aglomerações ou comportamentos de risco;

7.5.5. Monitoramento das áreas externas ao perímetro do evento, com atenção à dispersão do público, fluxo de veículos, formação de aglomerações e identificação de ocorrências periféricas;

7.5.6. Levantamento dos pontos de fixação disponíveis no local, tais como postes de energia, estruturas de palco, árvores, muros e demais suportes adequados à instalação dos equipamentos;

7.5.7. Quantificação e especificação das estruturas complementares necessárias, incluindo postes, hastas, racks, caixas de passagem, conversores, cabos de dados e energia, entre outros elementos indispensáveis à operação do sistema;

7.5.8. Definição dos recursos de infraestrutura de rede e energia, com previsão de redundância operacional por meio de geradores e links de internet (fibra óptica e/ou satélite), garantindo conectividade contínua e estabilidade na transmissão de dados.

7.6. O prazo estimado para a implantação física da estrutura será de até 03 (três) dias antes do evento, período no qual serão realizados: Lançamento de infraestrutura física (cabos, fixadores, caixas de proteção); Instalação e configuração dos dispositivos de monitoramento e comunicação; Testes de conectividade, visada, gravação e transmissão; Integração com o centro de comando e controle do evento.

7.7. Após a instalação do sistema e antes do início do evento será realizada uma reunião técnica de alinhamento com as equipes de segurança, socorristas e logística com o objetivo de validar o posicionamento dos equipamentos e garantir que todas as áreas sensíveis e operacionais do evento estejam adequadamente cobertas pelo sistema de monitoramento.

7.8. Durante o evento, o sistema operará em tempo real, com acompanhamento das imagens por equipe especializada, geração de alertas automáticos e suporte contínuo às forças de segurança presentes e bem como organizadores. O objetivo é garantir resposta rápida e assertiva a situações de risco, mantendo a integridade física do público, dos organizadores e da estrutura do evento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá em duas etapas:

8.1.1. Recebimento provisório: No ato da entrega dos serviços, será realizada uma verificação inicial quanto à conformidade com as especificações exigidas. Caso sejam identificadas não conformidades, o fornecedor será notificado para proceder com as devidas correções no prazo máximo de duas horas, antes do início do evento.

8.1.2. Recebimento definitivo: O objeto será submetido a uma análise técnica detalhada pelos fiscais designados. Somente após a verificação da adequação plena às especificações contratuais e a sua aprovação formal, o recebimento será considerado definitivo.

8.2. Para a aceitação final do objeto contratado, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Atendimento integral das especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência.
- b) Qualidade do material ou do serviço prestado, garantindo durabilidade, segurança e conformidade com normas aplicáveis.
- c) Verificação de eventuais defeitos, falhas ou irregularidades que comprometam a adequação do objeto ao seu uso esperado.

8.3. O Sesc-AR/DF poderá recusar serviços entregues caso não atendam integralmente às especificações previstas neste documento. Nessa situação, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção necessária no prazo máximo de duas horas antes do início do evento, sem custos adicionais para o Sesc-AR/DF.

8.4. O descumprimento dos prazos e condições de entrega estabelecidos resultará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem exclusão de outras prevista na legislação vigente, incluindo multas e outras penalidades cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.1.2. Disponibilizar mão de obra qualificada, com experiência comprovada na execução dos serviços contratados.

9.1.3. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, quando aplicável.

9.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando medidas para prevenção de acidentes.

9.1.5. Manter atualizada toda a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária relativa aos serviços prestados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados ao patrimônio do Sesc-AR/DF ou a terceiros.

9.1.7. Substituir, sempre que necessário e mediante solicitação da Contratante, profissionais que não estejam desempenhando adequadamente suas funções.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São Obrigações da Contratante:

10.1.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições contratuais.

10.1.3. Emitir relatórios e pareceres sobre a qualidade dos serviços prestados, apontando eventuais não conformidades.

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos conforme prazos e condições estabelecidos no contrato.

10.1.5. Solicitar correções ou ajustes nos serviços quando detectadas irregularidades ou descumprimentos contratuais.

10.1.6. Garantir acesso da Contratada às instalações e condições necessárias para a execução dos serviços.

10.1.7. Facilitar o acesso do funcionário da Contratada ao local da prestação do serviço e disponibilizar funcionário responsável para recebimento

10.2. O Sesc-AR/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11.2. A restrição justifica-se em razão da natureza dos serviços de videomonitoramento, que exigem gestão técnica unificada, responsabilidade direta e integral da contratada quanto à operação, manutenção e suporte dos sistemas, bem como garantia de continuidade e rastreabilidade das atividades executadas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva com nota fiscal devidamente atestada pela Gerência de Cultura.

12.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

12.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

12.4. O Sesc-AR/DF não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

12.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da Contratada, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

12.7. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

12.8. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF, também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. A Contratada deverá assegurar a plena execução e o adequado funcionamento dos serviços prestados durante todo o período de realização do evento, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.2. Caso sejam identificados problemas decorrentes de falhas na execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar os ajustes necessários sem custos adicionais e dentro de um prazo razoável, previamente estabelecido pelo Sesc-AR/DF.

15. DA GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Não será exigida garantia de proposta.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.
- d) Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:
 - I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2% sobre o valor da Ordem de Compra
02	3% sobre o valor da Ordem de Compra
03	4% sobre o valor da Ordem de Compra
04	5% sobre o valor da Ordem de Compra
05	7% sobre o valor da Ordem de Compra

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA

1	Não entregar os serviços solicitados.	5	Por ocorrência
2	Instalar, injustificadamente, os serviços solicitados com atraso, ou seja, não cumprir o prazo da cláusula 7.6 do presente instrumento.	3	Por ocorrência
3	Fornecer os equipamentos de videomonitoramento em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
4	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	1	Por ocorrência

16.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da Contratada.

16.4. Quando não pagos em dinheiro pela Contratada, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do serviço que deixou de ser entregue.

16.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a Contratada penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento da proposta de menor preço por grupo.

18.1. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM CONSÓRCIO

- 18.1. Não será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio.
- 18.2. A restrição justifica-se em razão da natureza dos serviços de videomonitoramento, que exigem gestão técnica unificada, responsabilidade direta e integral da contratada quanto à operação, manutenção e suporte dos sistemas, bem como garantia de continuidade e rastreabilidade das atividades executadas.
- 18.2.1. A participação consorciada poderia comprometer a uniformidade dos procedimentos operacionais, a segurança das informações tratadas e a eficiência do monitoramento, além de dificultar a definição de responsabilidades contratuais e a fiscalização pelo Contratante. Dessa forma, a vedação busca assegurar maior controle técnico, jurídico e administrativo sobre a execução contratual, em conformidade com os princípios da eficiência e da segurança institucional.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.
- 19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.
- 19.3. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) estejam em regime de consórcio;
 - c) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
 - d) estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o SescAR/DF;
 - e) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
 - f) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF.

19.4. Qualificação técnica:

19.4.1 atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:

- 19.4.1.1 nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- 19.4.1.2 data da emissão do atestado;
- 19.4.1.3 assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

19.4.1.4 descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

19.4.2 Para fins de habilitação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de solução completa de videomonitoramento para eventos de médio e grande porte, contemplando fornecimento, instalação, operação e suporte técnico do sistema.

19.4.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a **realização de, no mínimo, 02 (dois) eventos com até 5.000 (cinco) mil pessoas**, comprovando a experiência da licitante na prestação de serviços com características, complexidade e relevância técnica compatíveis com o objeto do **Item 1 (um)** deste Termo de Referência.

19.4.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a **realização de, no mínimo, 05 (cinco) eventos com no mínimo 10.000 (dez) mil pessoas**, comprovando a experiência da licitante na prestação de serviços com características, complexidade e relevância técnica compatíveis com o objeto do **Item 2 (dois)** deste Termo de Referência.

19.4.3 As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, nos casos em que não sejam atendidas somente por um documento, poderão ser resultantes do somatório de 2 (dois) ou mais atestados.

19.4.4 Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata.
- c) não haja prejuízo a aquisição do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa do Contratante à continuidade do contrato/ata.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

21.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

21.3. Previsão de definições e critérios de sustentabilidade, em conformidade com as especificidades e finalidades de cada certame licitatório.

22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

22.1. Diante dos enquadramentos expostos neste Termo de Referência, será adotado o Registro de Preços - SRP, nos termos do art.44, inciso III, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, que dispõe: "quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades". Considerando tratar-se de prestação de serviços cuja demanda não pode ser previamente quantificada com precisão, em razão da variabilidade das necessidades institucionais ao longo da vigência da ata, o SRP mostra-se adequado por consistir no conjunto de procedimentos destinados ao registro formal de preços para contratações futuras.

22.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos.

22.3. O Registro de preço realizado, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

22.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

22.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

22.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

22.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

22.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

22.9. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço - ARP.

22.10. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da licitação, será incluído na ata o cadastro reserva, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vendedora, observada a classificação na licitação; e

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.2.3. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

24.3. A gestão e fiscalização dar-se-ão pelos funcionários abaixo designados:

Gestor do Contrato	
Nome:	Diego Fabio Marques
Cargo:	GERENTE DE ÁREA
Matrícula:	7786
Fiscal Titular	
Nome:	Ulisses Rodrigues Vieira
Cargo:	Analista de Suporte à Gestão
Matrícula:	7873

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A contratação resultante deste Termo de Referência está disciplinada nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e eventuais lacunas serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

25.2. Brasília/DF é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2026.

Diego Fabio Marques

Gerente de Área

Gerência de Cultura

Documento assinado usando senha por: **Patricia Lopes de Carvalho - 8719**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 02/02/2026 às 17:44:26, protocolo nº: **19002/2026**.

Documento assinado usando senha por: **Marina Weber de Alencar - 8567**, com o cargo: **Gerente Adjunto de Área**, na lotação: **Gerência de Cultura** em 03/02/2026 às 16:20:19, protocolo nº: **19002/2026**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:

<https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?>

q=6d7b6179e00b7f6d6b887f772a164dd5a06bebc3bb29c7ee114bd49c197c54c1